Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/12/15
Protocolo

PARECER Nº 59, DE 2015.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 149, de 2015.

Dispõe sobre o lançamento e a cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dá outras providências.

Autor do Projeto: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Rômulo Quintino/PSL

Parecer Favorável

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta comissão o **Anteprojeto de Lei nº 149, de 2015,** que dispõe sobre o lançamento e a cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dá outras providências.

Esse Projeto de Lei pretende adequar os valores da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública do Município – CIP, visando o reequilíbrio financeiro dos custos para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Cascavel.

II. VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Realizada análise, observo que a CIP já é prevista para o Município de Cascavel, pela Lei nº 5.318/2009, e que o Anteprojeto nº 149/2015 se trata de um reajuste dos valores estabelecidos nessa Lei.

Conforme Mensagem de Lei anexada ao Anteprojeto, desde o exercício financeiro do ano de 2010 não houve reajuste na CIP e que, desde esse período até o atual, ocorreram significativos

reajustes na fatura de energia elétrica, sendo os valores arrecadados insuficientes para manter o sistema de iluminação pública do Município. Segundo informações apresentadas, o déficit atual está na ordem de cerca de R$ 600.000,00 por mês.

Diante dessa justificativa, entendo que o reajuste se faz necessário para a manutenção da iluminação pública, fundamental para o Município, e, portanto, manifesto meu voto favorável à aprovação desse Anteprojeto.

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como Relator da matéria, manifesto meu **voto favorável à aprovação do Anteprojeto de Lei n° 149/2015.**

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

III.PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável** ao **Anteprojeto de Lei n° 149, de 2015.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 16 de dezembro de 2015.

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Paulo Porto
Vereador/PCdoB

Aldonir Cabral
Vereador/PDT